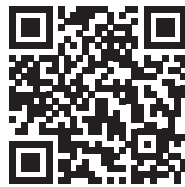


DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2261 SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.181, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a alienação remunerada, por venda, mediante licitação na modalidade de leilão, dos bens públicos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado, nos termos do art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 38, de 17 de outubro de 2005, a proceder à alienação, na modalidade de leilão, dos imóveis a seguir identificados:

I - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jôquei Clube, do Loteamento denominado "Residencial Jardim Jockey II", constituída pelo lote 27, da quadra nº 01, com área de 391,18m², objeto da matrícula nº 83.096, de 8 de julho de 2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

II - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jôquei Clube, do Loteamento denominado "Residencial Jardim Jockey II", constituída pelo lote 28, da quadra nº 01, com área de 391,43m², objeto da matrícula nº 83.097, de 8 de julho de 2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

III - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jôquei Clube, do Loteamento denominado "Residencial Jardim Jockey II", constituída pelo lote 31, da quadra nº 01, com área de 383,06m², objeto da matrícula nº 83.100, de 8 de julho de 2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal.

Art. 2º Os terrenos de que tratam os incisos I a III, do artigo anterior, que serão objeto de alienação remunerada, mediante a venda aos licitantes dos lotes predominantemente de uso residencial, foram avaliados conforme os laudos de avaliações anexos a esta Lei.

Art. 3º Os recursos financeiros advindos da venda dos terrenos constantes desta Lei serão depositados no Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, e promove alterações na Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Araguari e estabelece o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Atribuições de seus servidores, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos com aumento real aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, no percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos previstos nos Anexos IV, V e VI da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, alterada pelas Leis Complementares nº 214, de 17 de novembro de 2023, nº 222, de 7 de fevereiro de 2024, nº 229, de 28 de junho de 2024, nº 233, de 13 de fevereiro de 2025, nº 238, de 18 de agosto de 2025, e pela Lei Ordinária nº 7.017/2025, os quais passam a vigorar com a redação constante desta Lei.

§ 1º O reajuste de que trata o caput deste artigo contempla, em um único percentual, a revisão geral anual e a recomposição inflacionária do período, não se limitando a elas, constituindo política remuneratória específica do Poder Legislativo Municipal, adotada no exercício de sua autonomia administrativa e financeira.

§ 2º A concessão do reajuste observa a existência de dotação orçamentária suficiente, a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o respeito integral aos limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os Anexos IV, V e VI da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, alterada pelas Leis Complementares nº 214, de 17 de novembro de 2023, nº 222, de 7 de fevereiro de 2024, nº 229, de 28 de junho de 2024, nº 233, de 13 de fevereiro de 2025, nº 238, de 18 de agosto de 2025, e pela Lei Ordinária nº 7.017/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV VENCIMENTO DOS CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CLASSE	NÍVEIS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
GL	VIII	11.389,97	11.731,66	12.083,63	12.446,12	12.819,52	13.204,09	13.600,22	14.008,23	14.428,47	14.861,30
	VII	9.442,87	9.726,18	10.017,93	10.318,51	10.628,04	10.946,90	11.275,29	11.613,56	11.961,98	12.320,83
	VI.I	6.617,61	6.816,18	7.020,62	7.231,26	7.448,17	7.671,63	7.901,78	8.138,84	8.383,01	8.634,48
	VI	4.693,02	4.833,78	4.978,81	5.128,17	5.282,02	5.440,47	5.603,72	5.771,80	5.944,95	6.123,31

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

TL	VI	4.693,02	4.833,78	4.978,81	5.128,17	5.282,02	5.440,47	5.603,72	5.771,80	5.944,95	6.123,31
	V	4.607,69	4.745,91	4.888,28	5.034,93	5.185,94	5.341,53	5.501,80	5.666,88	5.836,87	6.011,97
	IV										
		2.787,38	2.870,99	2.957,09	3.045,84	3.137,22	3.231,34	3.328,27	3.428,08	3.530,93	3.636,82
SG	III	2.787,38	2.870,99	2.957,09	3.045,84	3.137,22	3.231,34	3.328,27	3.428,08	3.530,93	3.636,82
	II	2.488,73	2.583,39	2.640,27	2.719,48	2.800,81	2.885,08	2.971,63	3.060,82	3.152,61	3.247,23
	I	2.133,15	2.197,18	2.263,09	2.330,97	2.400,93	2.472,95	2.547,15	2.623,57	2.702,25	2.783,31

Anexo V
VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCD0	15.167,76
CCD01	12.400,95
CCD02	11.643,43
CCD03	6.777,10
CCD04	5.838,52
CCD05	4.622,94
CCA1	6.441,91
CCA2	4.530,21
CCA3	3.585,11

Anexo VI
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSESSORES DE GABINETE

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCL01	8.877,08
CCL02	8.119,53
CCL03	4.163,21
CCL04	3.592,64

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Hamilton Tadeu de Lima Junior

LEI Nº 7.183, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição monetária do subsídio dos Vereadores do Município de Araguari, fixado pela Lei nº 5.806, de 29 de setembro de 2016, mantido para a legislatura em curso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Araguari, fixado pela Lei nº 5.806, de 29 de setembro de 2016, atualizado pelas Leis nº 6.509, de 18 de janeiro de 2022, nº 6.692, de 6 de fevereiro de 2023, nº 6.894, de 7 de fevereiro de 2024, e nº 7.018, de 13 de fevereiro de 2025, mantido para a legislatura iniciada em 1º de janeiro de 2025, diante da inexistência de fixação específica do subsídio antes do pleito eleitoral, fica recomposto monetariamente, passando a corresponder ao valor de R\$ 16.008,52 (dezesseis mil oito reais e cinquenta e dois centavos).

§ 1º O valor previsto no caput deste artigo corresponde ao subsídio vigente em 31 de dezembro de 2024, mantido para a atual legislatura, atualizado monetariamente mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), apurado no período de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º A recomposição monetária prevista neste artigo não constitui aumento real de subsídio, limitando-se exclusivamente à preservação do valor nominal da verba, nos termos do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, do art. 29, inciso

VI, da Constituição Federal, e do art. 29, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Araguari, sendo vedada qualquer forma de acréscimo real ou remuneratório.

Art. 2º O subsídio dos Vereadores fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme dispõe o art. 29, inciso VI, alínea “d”, da Constituição Federal, inclusive quando convocados em casos de urgência ou interesse público relevante, no período de recesso parlamentar.

Art. 3º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será idêntico ao dos demais Vereadores, sendo-lhe facultado, enquanto no exercício da Presidência, o recebimento de verba de natureza exclusivamente indenizatória, limitada ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinada ao ressarcimento de despesas excepcionais decorrentes do exercício da função, mediante comprovação, vedada qualquer incorporação ao subsídio.

Art. 4º O valor previsto no art. 1º da Lei nº 5.806, de 29 de setembro de 2016, recomposto monetariamente na forma do art. 1º, desta Lei, a ser descontado do Vereador que faltar à sessão ordinária, sem justificativa, fica alterado para R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Art. 5º O pagamento do décimo terceiro subsídio será efetuado com base no subsídio integral do Vereador que permanecer no exercício do mandato no período de janeiro a dezembro de cada ano, ou proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, aplicando-se o mesmo critério ao Vereador suplente, em razão de eventual substituição, a qualquer título.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026, exclusivamente para fins de recomposição monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Hamilton Tadeu de Lima Junior

DECRETO Nº 1.307, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Fomento - CMF, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO que escoou o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Fomento – CMF, nomeados e reconduzidos pelos Decretos de nºs 629, de 1º de março de 2024 e 1.011, de 14 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Dayane Melo Alves, representante da Secretaria Municipal de Fazenda; Karla Carvalho Fernandes Curti, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Antônio Ferreira de Moraes Junior, titular e André Duarte Marçal, suplente, representantes da Câmara dos Lojistas de Araguari – CDL.

Art. 2º Ficam reconduzidos Renato Carvalho Fernandes, Prefeito; Mariel Cadena da Matta, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação; Johnathan Lourenço de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Administração; José Alves Ferreira Filho, titular e Mauro Sérgio de Ávila Cunha, suplente, representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG; Dercim Borges de Miranda, titular e Malk Mauad Ydy, suplente, representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari; Ney Eduardo Portes Gonçalves, titular e Márcio Adriano Lieggio Pucci, suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, 47ª Subseção; Leonardo Daher de Melo, titular e Anderson Cardoso Thomas, suplente, representantes da Associação Comercial e Industrial de Araguari – ACIA; Heonard Fernandes Januário Neves, titular e Matheus Scarpelli Pedrosa Jordão, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA; Ramiro Rodrigues de Ávila Júnior, titular e Silvio Presley dos Reis, suplente, representantes da Cooperativa de Crédito Aracoop Ltda.; José Carlos da Silva, titular e Jair José Ferreira, suplente, representantes da Cooperativa de Crédito Sicoob Aracredi Ltda.

Art. 3º Com as nomeações e reconduções de que trata este Decreto, o Conselho



Municipal de Fomento – CMF passa a ter a seguinte composição:

I – Renato Carvalho Fernandes – Prefeito;
 II – Mariel Cadena da Matta - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;
 III – Dayane Melo Alves - Secretária Municipal da Fazenda;
 IV - Karla Carvalho Fernandes Curti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
 V - Johnathan Lourenço de Almeida - Secretária Municipal de Administração;
 VI - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG:

Titular: José Alves Ferreira Filho;
 Suplente: Mauro Sérgio de Ávila Cunha;
 VII - Câmara dos Lojistas de Araguari – CDL:
 Titular: Antônio Ferreira de Moraes Junior;
 Suplente: André Duarte Marçal;
 VIII - Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari:
 Titular: Dercim Borges de Miranda;
 Suplente: Malk Mauad Ydy;
 IX - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB- 47ª Subseção:

Titular: Ney Eduardo Portes Gonçalves;
 Suplente: Márcio Adriano Lieggio Pucci;
 X - Associação Comercial e Industrial de Araguari – ACIA:

Titular: Leonardo Daher de Melo;
 Suplente: Anderson Cardoso Thomas;
 XI – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA:

Titular: Heonard Fernandes Januário Neves;
 Suplente: Matheus Scarpelli Pedrosa Jordão;
 XII – Cooperativa de Crédito Aracooop Ltda.:
 Titular: Ramiro Rodrigues de Ávila Júnior;
 Suplente: Sílvio Presley dos Reis;
 XIII – Cooperativa de Crédito Sicoob Aracredi Ltda.:
 Titular: José Carlos da Silva;
 Suplente: Jair José Ferreira.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Fomento - CMF, ora nomeados e reconduzidos, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Karla Carvalho Fernandes Curti

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 261/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

BRUNA DE MELO VITORINO – PROFESSOR I REG. 91388

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 04/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 262/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

MARLLON HENRIQUE LEANDRO – PROFESSOR II REG. 91714

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 263/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

MARIA LUCIMAR VIEIRA DA SILVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF REG. 66958

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 10/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 264/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

LARISSA MARIA RODRIGUES DE LIMA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 402273

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 11/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado

de Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 265/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

LAUANA STEFANI SANTANA CASSIMIRO – CANTINEIRA (TEMPORÁRIO) REG. 402445

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 11/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 266/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LUCILENE OLIVEIRA LOPES – aprovado (a) em 495º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.880, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 267/2026

“Retifica-se a portaria Nº 1145/2025”

Na PORTARIA Nº 1145/2025 de 12 de junho de 2025, Edição 2123

Onde se lê:

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a rescisão de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO da servidora aposentada MARIA DE LOURDES GOMIDE FERREIRA – ENCARREGADO – matrícula nº 160261

Leia-se:

“Autoriza a cessação de benefício previdenciário do servidor aposentado que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessação do benefício de aposentadoria em razão da morte da servidora MARIA DE LOURDES GOMIDE FERREIRA, aposentada no cargo de ENCARREGADO, ficando, entretanto, reservados os direitos dos dependentes habilitados a pensão por morte da servidora inativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 869/2017. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 869/2017, nos seguintes termos: DECIDO pelo provimento parcial do presente recurso para reformar a decisão para aplicar a pena demissão ao recorrente M.J., tão-somente pela transgressão ao art. 6º, inciso XXXIV (praticar crime contra administração pública) e do art. 482, letra “d” da CLT, conforme previsão do art. 30, inciso XII (prática de corrupção, sob qualquer forma), mediante rescisão contratual por justa causa tendo em vista que o Recorrente é regido pela CLT. Araguari, 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 869/2017. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 869/2017, nos seguintes termos: DECIDO pelo desprovimento do presente recurso, mantendo inalterada a decisão da aplicação da pena demissão aos recorrentes A.D.S. e V.P.A. Araguari, 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 869/2017. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 869/2017, nos seguintes termos: DECIDO pelo provimento parcial do presente recurso para reformar a decisão para aplicar a pena demissão aos Recorrentes J.R.S.J. e M.B.M., tão-somente pela transgressão ao art. 6º, inciso XXXIV (praticar crime contra administração pública) e art. 482, letra “d” da CLT, conforme previsão do art. 30, inciso XII (prática de corrupção, sob qualquer forma), mediante rescisão contratual por justa causa tendo em vista que o Recorrente é regido pela CLT.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Ficam CONVOCADOS para os respectivos cargos públicos de provimento efetivo, os candidatos aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, os seguintes candidatos:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
1	658252	FRANCIELLI PATRICIA PEREIRA SANTANA	258º lugar	RECREADOR
2	653346	KATIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	259º lugar	RECREADOR
3	658794	ANA VITORIA CARDOSO DE LIMA	260º lugar	RECREADOR

4	646972	ROBERTA DE CASSIA RESENDE PEIXOTO	261º lugar	RECREADOR
5	668793	JOANA PASQUALINOTTO CAPUCHO	262º lugar	RECREADOR
6	662973	FERNANDA PEREIRA MACHADO	263º lugar	RECREADOR
7	659345	JAQUELINE DE FATIMA GUIMARAES	264º lugar	RECREADOR
8	650818	ELLEN CHRISTINA DE ANDRADE BRAGA FUCHS	265º lugar	RECREADOR
9	654852	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	266º lugar	RECREADOR
10	655153	PRISCILA EGLE SUDARIO	267º lugar	RECREADOR
11	656911	DRIELLY RUBIA DA SILVA	208º lugar	PROFESSOR I
12	666165	IARA GOULARTE DO PRADO	209º lugar	PROFESSOR I
13	644077	PAOLA CRISTINA DIAS VIEIRA LOPES	210º lugar	PROFESSOR I
14	657312	LORENA FLAVIA DE LIMA	211º lugar	PROFESSOR I
15	658404	JULIANA VIEIRA CASTRO ORTEGA	212º lugar	PROFESSOR I
16	654489	LARA JUDITH GOES DE QUEIROZ	213º lugar	PROFESSOR I
17	655129	JANCIELE RODRIGUES DIAS	19º lugar	SECRETÁRIO ESCOLAR

Os **CANDIDATOS DEVERÃO OBSERVAR O DECRETO Nº 598/2024, PUBLICADO EM 04/01/2024**, os mesmos deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na **RUA CORONEL JOSÉ FERREIRA ALVES, 1430**, no horário de **07h às 11hs e 13hs às 17hs**, nos termos do Edital nº 001/2023, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL);
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site **do www.tse.jus.br**;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR);
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – **AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL**, nos termos do Provimento da CGJ/ TJMG ou que **apresente a VIA ORIGINAL com cópia**, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME ANEXO I, DO REFERIDO EDITAL.**
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum-Criminal- Site TJMG**;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia **Certidão de Nascimento dos filhos**;
- Número do CPF dos Filhos (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA)**;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, **12 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO/LOCADOR: SINCOPEL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 17.259.300/0001-92 - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023- PROCESSO Nº 029/2023 - O objeto do presente Termo Aditivo é o Reajuste e a Prorrogação do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses e o valor do aluguel pago mensalmente, cuja finalidade é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE DE ARAGUARI– MG NA RUA BRASIL ACCIOLY Nº. 260 – CENTRO – E RUA ACHILEU NOGUEIRA Nº 25 – CENTRO - DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, ALMOXARIFADO CENTRAL, de acordo com o Ofício 0014/SMA/2026 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, os quais passam a integrar o presente instrumento. O prazo da presente prorrogação é de 12(doze) meses, com início em 17 de fevereiro de 2026 e o seu término em 17 de fevereiro de 2027, perfazendo o valor global de R\$113.772,00 (cento e treze mil, setecentos e setenta e dois reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.



Araguari, 17 de fevereiro de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: CÉSAR EDUARDO FERNANDES – 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 020/2021 - PROCESSO N.º 236/2021. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022 - Rota 52. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo Parecer Referencial da Assessoria Jurídica da Procuradoria e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de CREDENCIAMENTO N.º 020/2021. O presente termo aditivo prorroga a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022 por mais 12 (doze) meses, que ficam compreendidos entre 17/02/2026 à 17/02/2027. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – Ficha: 317 - Dotação: 02.08..00.12.361.0006.2050.3.3.9 0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1500- Recursos não vinculados de Impostos e Ficha: 317 - Dotação: 02.08..00.1 2.361.0006.2050.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1576- Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação. Secretaria Municipal de Educação – Cristiane Nery Pereira. Araguari-MG, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: CÉSAR EDUARDO FERNANDES – 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 020/2021 - PROCESSO N.º 236/2021. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022 - Rota 57. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, e

fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo Parecer Referencial da Assessoria Jurídica da Procuradoria e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de CREDENCIAMENTO N.º 020/2021. O presente termo aditivo prorroga a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022 por mais 12 (doze) meses, que ficam compreendidos entre 17/02/2026 à 17/02/2027. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – Ficha: 317 - Dotação: 02.08..00.12.361.0006.2050.3.3.9 0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1500- Recursos não vinculados de Impostos e Ficha: 317 - Dotação: 02.08..00.1 2.361.0006.2050.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1576- Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação. Secretaria Municipal de Educação – Cristiane Nery Pereira. Araguari-MG, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 - PROCESSO N.º 072/2025 - 2ª ATA DE SORTEIO

Às 14h00min (quatorze) horas do dia 05 de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, da Prefeitura Municipal de Araguari/ MG, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação através dos seguintes membros: Neilton dos Santos Andrade – Presidente e Membros Bruno Ribeiro Ramos e Daniel José Peixoto Santana. Realizou-se esta sessão pública, sorteio das rotas referentes aos autos do processo licitatório CREDENCIAMENTO N.º 005/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. É por se tratar de licitação na modalidade presencial, a sessão pública foi devidamente gravada em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital foi devidamente publicado conforme consta nas atas de sessão pública anteriores, cumprindo assim as exigências do princípio da publicidade e ainda as disposições do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21. Fizeram se presentes nesta sessão pública os interessados que apresentaram seus cadernos de habilitações e foram considerados aptos ao sorteio, conforme pode se comprovar nas filmagens que serão anexadas aos autos e disponibilizado no portal da transparência desta municipalidade. Dando sequência aos trabalhos em continuidade à sessão anterior, conforme ata de registro já compilado aos autos não houve registros e protestos dignas de nota a relatar sobre o sorteio. Deferidos os credenciamentos para a fase de sorteio em Ato Público e superada a fase recursal anterior, em cumprimento ao contido no instrumento convocatório, foi distribuído para cada credenciado participante previamente credenciado um “número” de acordo com a ordem cronológica da entrega dos envelopes (numerados de 01 até 10) para identificá-los no

momento do sorteio. Assim foram sorteadas as seguintes rotas conforme solicitadas através do ofício nº 0097/SME/2026 e detalhadas a seguir: ROTA: nº 32 (Contenda / Deja L. baixo - Faz. Sto Antônio, Volta Grande, Sta Cruz, Aquidabam/ Col. / Dev. - Mat./Vesp. e noturno) - Credenciado nº 09 – Glauber Ferreira Costa. ROTA: nº 40 (Contenda / Salto / Faz. Pau da'alho / Faz. Quilombo / Faz. Boa Vista / Col. Dev. Mat. / Vesp / e Noturno) - Credenciado nº 03 Diogo Gomes de Paes. ROTA: nº 41 (Contenda / pau furado / Assentamentos: Capão da Anta - Cana Brava - Cond. águas limpas - coleta e devolução - matutino/vespertino e noturno) - Credenciado nº 08 – Crenilson Machado. ROTA: nº 93 (Contenda / Faz. Quilombo / Sumatra / Veredinha / Taboca - Col./Dev. - Mat./Vi./ e Noturno) – FRACASSADA. ROTA: nº 19 (Piracaíba / serra Borjão - Col./ Dev. - Mat./Vesp.) – FRACASSADA. ROTA: nº 20 (Piracaíba/ Serra do Det / Patrona - Col./ Dev. - Mat./Vesp.) – FRACASSADA. ROTA: nº 30 (Justino /Água Clara / Campo Redondo – Col./ Dev. - Mat./Vesp.) – FRACASSADA. ROTA: nº 21 (Zona Rural / cidade / folha larga / cachoeirinha - coleta e devolução matutinas e vespertino e noturno) – FRACASSADA. ROTA nº 31 (Contenda (José Inácio), DEJA, Faz. Sto. Antônio, Sítio Sto. Inácio, Condomínio, Curral, Etc./ Col.-Dev./ Mat.-Vesp. / Col. Noturno) – FRACASSADA. ROTA nº 16 (Zona Rural /Cidade /ARPASA / Mat./Vesp.) - Credenciado nº 10 – Marcio Henrique Clemente. ROTA nº 62 (Zona Rural /cidade - Buracão - coleta e devolução matutinas e vespertino) - Credenciado nº 07 – Mario Sergio. Em virtude da desistência formal protocolada no dia 09 de fevereiro de 2026 pelo candidato (nº 07 Mario Sergio) da rota nº 62 que havia sido inicialmente sorteado/contemplado, e considerando que no sorteio contava com apenas dois concorrentes para a rota, a titularidade foi automaticamente transferida para o participante (nº 06 José Antônio Duarte Paiva). Desta forma, a ROTA 62 (Zona Rural /cidade - Buracão - coleta e devolução matutinas e vespertino) é do Credenciado nº 06 José Antônio Duarte Paiva, sendo que este ato pode ser comprovado nas próprias filmagens que serão disponibilizadas no portal da transparência. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 15:15 horas (quinze horas e quinze minutos), do dia 09 (nove) de fevereiro 2026 do que, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio. NEILTON DOS SANTOS ANDRADE – PRESIDENTE - BRUNO RIBEIRO RAMOS – MEMBRO - DANIEL JOSÉ PEIXOTO SANTANA – MEMBRO

LICITAÇÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 - PROCESSO N.º 072/2025 - 2ª ATA DE SORTEIO

Às 14h00min (quatorze) horas do dia 05 de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, da Prefeitura Municipal de Araguari/ MG, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação através dos seguintes membros: Neilton dos Santos Andrade – Presidente e Membros Bruno Ribeiro Ramos e Daniel José Peixoto Santana. Realizou-se esta sessão pública, sorteio das rotas referentes aos autos do processo licitatório CREDENCIAMENTO N.º 005/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS

ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. E por se tratar de licitação na modalidade presencial, a sessão pública foi devidamente gravada em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital foi devidamente publicado conforme consta nas atas de sessão pública anteriores, cumprindo assim as exigências do princípio da publicidade e ainda as disposições do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21. Fizeram se presentes nesta sessão pública os interessados que apresentaram seus cadernos de habilitações e foram considerados aptos ao sorteio, conforme pode se comprovar nas filmagens que serão anexadas aos autos e disponibilizado no portal da transparência desta municipalidade. Dando sequência aos trabalhos em continuidade à sessão anterior, conforme ata de registro já compilado aos autos não houve registros e protestos dignas de nota a relatar sobre o sorteio. Deferidos os credenciamentos para a fase de sorteio em Ato Público e superada a fase recursal anterior, em cumprimento ao contido no instrumento convocatório, foi distribuído para cada credenciado participante previamente credenciado um "número" de acordo com a ordem cronológica da entrega dos envelopes (numerados de 01 até 10) para identificá-los no momento do sorteio. Assim foram sorteadas as seguintes rotas conforme solicitadas através do ofício nº 0097/SME/2026 e detalhadas a seguir: ROTA: nº 32 (Contenda / Deja L. baixo - Faz. Sto Antônio, Volta Grande, Sta Cruz, Aquidabam/ Col. / Dev. - Mat./Vesp. e noturno) - Credenciado nº 09 – Glauber Ferreira Costa. ROTA: nº 40 (Contenda / Salto / Faz. Pau da'alho / Faz. Quilombo / Faz. Boa Vista / Col. Dev. Mat. / Vesp / e Noturno) - Credenciado nº 03 Diogo Gomes de Paes. ROTA: nº 41 (Contenda / pau furado / Assentamentos: Capão da Anta - Cana Brava - Cond. águas limpas - coleta e devolução - matutino/vespertino e noturno) - Credenciado nº 08 – Crenilson Machado. ROTA: nº 93 (Contenda / Faz. Quilombo / Sumatra / Veredinha / Taboca - Col./ Dev. - Mat./Vi./ e Noturno) – FRACASSADA. ROTA: nº 19 (Piracaíba / serra Borjão - Col./Dev. - Mat./Vesp.) – FRACASSADA. ROTA: nº 20 (Piracaíba/ Serra do Det / Patrona - Col./Dev. - Mat./Vesp.) – FRACASSADA. ROTA: nº 30 (Justino /Água Clara / Campo Redondo - Col./Dev. - Mat./Vesp.) – FRACASSADA. ROTA: nº 21 (Zona Rural / cidade / folha larga / cachoeirinha - coleta e devolução matutinas e vespertino e noturno) – FRACASSADA. ROTA nº 31 (Contenda (José Inácio), DEJA, Faz. Sto. Antônio, Sítio Sto. Inácio, Condomínio, Curral, Etc./ Col.-Dev./ Mat.- Vesp. / Col. Noturno) – FRACASSADA. ROTA nº 16 (Zona Rural /Cidade /ARPASA / Mat./Vesp.) - Credenciado nº 10 – Marcio Henrique Clemente. ROTA nº 62 (Zona Rural / cidade - Buracão - coleta e devolução matutinas e vespertino) - Credenciado nº 07 – Mario Sergio. Em virtude da desistência formal protocolada no dia 09 de fevereiro de 2026 pelo candidato (nº 07 Mario Sergio) da rota nº 62 que havia sido inicialmente sorteado/contemplado, e considerando que no sorteio contava com apenas dois concorrentes para a rota, a titularidade foi automaticamente transferida para o participante (nº 06 José Antônio Duarte Paiva). Desta forma, a ROTA 62 (Zona Rural /cidade - Buracão - coleta e devolução matutinas e vespertino) é do Credenciado nº 06 José Antônio Duarte Paiva, sendo que este ato pode ser comprovado nas próprias filmagens que serão disponibilizadas no portal da transparência. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 15:15 horas (quinze horas e quinze minutos), do dia 09 (nove) de fevereiro 2026 do que, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio. NEILTON DOS SANTOS ANDRADE – PRESIDENTE - BRUNO RIBEIRO RAMOS – MEMBRO - DANIEL JOSÉ PEIXOTO SANTANA – MEMBRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

8º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2021 – PROCESSO N.º 177/2021. CONTRATADA: J.P.S. SERVIÇOS OBRAS & CONSERVAÇÃO EIRELI. O objeto do presente termo de apostilamento é o REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2021. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ÁREA PERMEÁVEL - SERVIÇOS DE PODA E CAPINA NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OFICINA DE MANUTENÇÃO, CRIFRA, DEPÓSITO DE MATERIAIS PERMANENTES E UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL CONFORME ESTUDO PRELIMINAR, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora sendo à Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Pregão Presencial nº 114/2021. O valor do reajuste para o presente Termo de Apostilamento é de R\$26.080,23 (vinte e seis mil, oitenta reais e vinte

e três centavos), que corresponde ao pedido de reajuste contratual no percentual de 4,87%, com fulcro na legislação vigente. Araguari-MG, 06 de fevereiro de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SAÚDE

ERRATA

ERRATA DA ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

JUSTIFICATIVA: O Município de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente ERRATA DA ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, para correção de inconsistência formal na descrição de procedimentos constantes da Ata de Registro de Preços nº 104/2025, decorrente de informação encaminhada de forma equivocada em ofício anteriormente recebido.

Onde lê-se:

Procedimento SIMBLEFAROPLASTIA, com valor unitário de R\$ 2.800,00.

Procedimento TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE, com valor unitário de R\$ 2.160,00.

Leia –se:

Procedimento TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE, com valor unitário de R\$ 2.800,00.

Procedimento SIMBLEFAROPLASTIA, com valor unitário de R\$ 2.160,00.

ESCLARECIMENTO: Esclarece-se que a presente correção tem por finalidade sanar erro material de nomenclatura e vinculação de valores, mantendo-se inalterados os valores globais, quantitativos, critérios de credenciamento e demais condições originalmente pactuadas.

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais disposições do Credenciamento nº 002/2025, da Ata de Registro de Preços nº 104/2025 e dos instrumentos dela decorrentes.

Araguari, 04 de fevereiro de 2026.

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

